P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº. 1091/2013

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO INACIO DRAGO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 09 (nove) dias do mês de Setembro do ano dois mil e treze (2013), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 10 (dez) dias do mês de Setembro do ano dois mil e treze (2013).

JOÃO DANIEL FAQUETTO
Secretário Geral

. Lei nº 1.091, de 09 de setembro de 2013

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 9.619,79 (nove mil, seiscentos e dezenove Reais e setenta e nove centavos) para atender transferência de recursos financeiros ao Consórcio Público da Região Norte/ES, previstos na cláusula quarta do Contrato de Rateio nº 001, de 02 de janeiro de 2013, em retificação à despesa empenhada sob o nº 00001/2013 que para efeito da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

060 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
069 – Fundo Municipal de Saúde.
10 - Saúde
301 – Atenção Básica
0427 – Atenção Básica à Saúde
2.039 – Transferências ao CIM NORTE/ES.
3.1.71.70.00000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 8.049,88
4.4.71.70.00000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 1.569,91
Total.....R$ 9.619,79

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito autorizado neste artigo indicará os recursos e respectivas fontes necessários à sua abertura, conforme autoriza o artigo 46 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete